



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de junho de 2014.  
Ofício nº 308/2014 - SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Washington Ruiz Martinez  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar termo aditivo ao Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 0789/2014	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE</b>	
	Projeto de Lei 62/2014	DATA: 27/06/2014
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	HORA: 15:12
	Assunto: Envio de Projeto de Lei	



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62 /2014

*“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar termo aditivo ao Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Administração Direta e Indireta - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, autorizado a firmar termo aditivo ao convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

**Art. 2º** No termo aditivo deverá constar que ficam acrescidas nas obrigações dos Concedentes, a responsabilidade pela implantação, pagamento e manutenção de uma linha telefônica, bem como pelo fornecimento de dois estagiários de direito.

**Parágrafo único.** O ônus das obrigações previstas no caput deste artigo poderá ser suportado tanto pela Administração Direta como pela Indireta do Município, a depender da disponibilidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de junho de 2014.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – DAE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, inscrito no MF sob o CNPJ nº 46.422.408/0001-52, representado por seu Prefeito **DENIS EDUARDO ANDIA**, portador do RG/SP nº 20.805.480, residente na Rua Duque de Caxias nº 667, Centro, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, com sede na Rua José Bonifácio, 400 – Centro, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, inscrito no MF sob o CNPJ nº 54.010.863/0001-79, representado por seu Superintendente, **ROBERTO CORLATTI** brasileiro, portador o RG/SP nº 3.757.349-4, inscrito no MF sob o CPF nº 441.363.908-15, doravante denominados **CONCEDENTES**, e de outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **DR. MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, portador o RG/SP nº 24.361.181- X, inscrito no MF sob o CPF nº 212.630.558-93, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, domiciliado na Praça Dona Carolina, 40, Jardim Panambi, Fórum, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, doravante denominado, **CONVENIENTE**, resolvem ADITAR o convênio de cooperação, visando o funcionamento do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA** conforme cláusulas e condições a seguir:

I - Ficam acrescidas nas obrigações dos Concedentes, a responsabilidade pela implantação, pagamento e manutenção de uma linha telefônica, bem como pelo fornecimento de dois estagiários de direito.

II - O ônus das obrigações previstas neste termo aditivo poderá ser suportado tanto pela Administração Direta como pela Indireta do Município, a depender da disponibilidade.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido convênio.



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenientes, na presença das 02 testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**

**Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de  
Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste**

**DENIS EDUARDO ANDIA**

**Prefeito Municipal**

**ROBERTO CORLATTI**

**Departamento de Água e Esgoto**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Identidade:

**Decisão:**

Homologo.

**JOSÉ RENATO NALINI**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a aditar o Convênio ajustado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), dando outras providências.

A providência referente a linha telefônica se faz necessária, vez que o prédio onde se darão os trabalhos é diverso do situado na Praça Dona Carolina s/nº, Jardim Panambi, que já conta com a estrutura proporcionada pelo Tribunal de Justiça.

A destinação de dois estagiários de direito também se faz necessária, visando dar maior celeridade e qualificação aos trabalhos a serem executados, bem como no atendimento aos interessados.

A propositura não carece do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira, em virtude do disposto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 3.491/2013 e artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, pela relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal